



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 008/2019/C, de 25/02/2019.

Relatora: ZULEICA MARIA DE LISBOA PEREZ

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 016/2019/C, de 25 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre procedimentos de transição para licenciamento de empreendimentos com utilização de cinzas de caldeira na agricultura e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 008/2019/C, de 25 de fevereiro de 2019, que acolhe, **DECIDE**:

Artigo 1º – Os empreendimentos que aplicam cinzas de caldeira em agricultura continuarão a ser licenciados até que sejam concluídos, no âmbito da Câmara Ambiental, estudos para a elaboração de “Procedimento Técnico para a aplicação de cinzas de caldeira na agricultura”.

§ 1º - Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano, contado a partir desta data, para a conclusão dos estudos de que trata o caput desta Decisão.

Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 25 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

PATRICIA IGLECIAS
Diretora-Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CLAYTON PAGANOTTO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ZULEICA MARIA DE LISBOA PEREZ
Diretora de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

DOMENICO TREMAROLLI
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental